

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 078 /2026.**

Ao Projeto de Lei nº 17/2026.

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Está em estudo nesta Comissão Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, visando autorização legislativa para que o município de São Lourenço do Oeste possa criar o Programa de Cooperação entre o município de São Lourenço do Oeste e a ACISLO – Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste.

A legalidade é extraída da Lei Orgânica, conforme segue:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

I – ao Desenvolvimento Econômico:

- d) incentivar a criação de cooperativas e o associativismo;
- e) incentivar a indústria, comércio e prestadores de serviço.

III – à Administração Municipal:

- i) firmar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos da administração pública direta ou indireta ou com particulares;
- k) contratar obras e serviços, na forma da lei;

Analisando o Projeto, se vê de fato que o projeto de lei em análise, atende aos requisitos expressos em nossa Lei Orgânica.

O Projeto de Lei em questão, visa instituir formalmente programa com obrigações e objetivos comuns, através da cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e a ACISLO, que permitirá o recebimento ou fornecimento gratuito de bens, serviços, assessorias de interesse comum, conforme expressa a mensagem do Projeto.

Assim, nesta análise preliminar, o Projeto nos parece pertinente e consonante com o interesse público, cabendo às demais Comissões o exame do mérito que as compete.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto, esta Comissão exara parecer favorável.

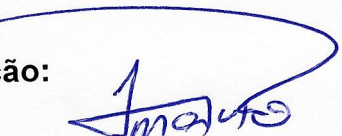
Sala das Comissões, 02 de Abril de 2026.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

  
Altair Borges  
Presidente

voto

  
Jader Gabriel Ioris  
Vice-presidente e  
relator

  
Mauro Cesar Michelon  
Membro

  
voto